



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023 até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

CONTRATADO: BRASMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº026/2023 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E BRASMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, **Pedro Cardoso Castro**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **BRASMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.145.531/0001-72, estabelecida à Av. Senador Nilo Coelho, 484, CEP 46.430-000, Centro, Guanambi/BA., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 015/22 PE, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05, em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 - "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de bombeamento com motor elétrico e usina fotovoltaica e irrigação completo, por Gotejamento, com área útil de 1,0 Ha, para cultura da mandioca, visando implantação de 17 Maniveiros nos municípios consorciados em atendimento ao convênio 736/21, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Alto Sertão e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da CAR".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2023 PE:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023 até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo, a vigência do Contrato nº026/2023 PE passa a ser até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento gera vantagem a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sendo que não há reajuste de valores e os serviços são de natureza continuada não devendo sofrer interrupção, pois, são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato de serviços nº 026/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/22, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetitê, 26 de maio de 2023



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

BRASMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA
CNPJ/MF sob o no 00.145.531/0001-72

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: